



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 653 DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

**ALTERA A TABELA 1 DO ANEXO III DAS LEIS Nº 482
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009 E 485 DE 30 DE
DEZEMBRO DE 2009 QUE DISPÕE SOBRE O
VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de São José da Varginha, do Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

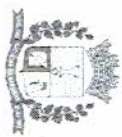
Art. 1º. Esta Lei altera a Tabela 1 do Anexo III das Leis nº 482 de 16 de dezembro de 2009 e 485 de 30 de dezembro de 2009 que passará a ser a constante do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Varginha/MG., 31 de agosto de 2015.


MARCOS EUGÊNIO SANCHES MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - LEI Nº 653 ALTERA A TABELA I DO ANEXO III DAS LEIS Nº 482 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009 E 485 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

TABELA I

TABELA DE VENCIMENTOS PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS SEMANAIS

<u>Grau</u>	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
<u>Nível</u>											
I	R\$ 1.150,66	R\$ 1.162,17	R\$ 1.173,79	R\$ 1.185,53	R\$ 1.197,38	R\$ 1.209,36	R\$ 1.221,45	R\$ 1.233,66	R\$ 1.246,00	R\$ 1.258,46	R\$ 1.271,04
II	R\$ 1.283,75	R\$ 1.296,59	R\$ 1.309,55	R\$ 1.322,65	R\$ 1.335,88	R\$ 1.349,23	R\$ 1.362,73	R\$ 1.376,35	R\$ 1.390,12	R\$ 1.404,02	R\$ 1.418,06
III	R\$ 1.432,24	R\$ 1.446,56	R\$ 1.461,03	R\$ 1.475,64	R\$ 1.490,39	R\$ 1.505,30	R\$ 1.520,35	R\$ 1.535,56	R\$ 1.550,91	R\$ 1.566,42	R\$ 1.582,08
IV	R\$ 1.597,90	R\$ 1.613,88	R\$ 1.630,02	R\$ 1.646,32	R\$ 1.662,78	R\$ 1.679,41	R\$ 1.696,20	R\$ 1.713,17	R\$ 1.730,30	R\$ 1.747,60	R\$ 1.765,08


Marcos Eugênio Sanches Martins
Prefeito Municipal